

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 06.012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Eusébio, Estado do Ceará, por meio da Pregoeira, **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima**, assessorada pela Equipe de Apoio com endereço situado a **Rua Edmilson Pinheiro, Nº 150, Bairro Autódromo, Eusébio/CE, CEP 61.760-000**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, modo de disputa Aberto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 776, de 09 de março de 2020, de 01 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2021.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 30 de dezembro de 2021 às 13 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de dezembro de 2021 às 14 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL DO PREGÃO: Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A Prefeitura Municipal de Eusébio utilizará o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE.

3. ANEXOS E PRAZOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo Declaração de ME (Micro-empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta Contratual.

3.1. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro/Contrato.

3.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3.2.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

3.2.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Competente, representada pelo Secretário e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail “licitacao@eusebio.ce.gov.br”, informando o número da licitação.

4.2. Para consultas do suporte técnico, o licitante deverá utilizar o telefone Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001, Demais Localidades 0800 729 0001, Escolhendo a opção 3 - licitações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº Federal 10.024/2019).

5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo II com a descrição do objeto ofertado, preço, devidamente assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

5.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

5.5.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

5.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.5 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas.

5.7.1.1. Quando se tratar de documentos complementares, os licitantes deverão encaminhar as informações em campo próprio do sistema em formato "pdf" e em ótima qualidade de resolução

5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Eusébio;
- b) Sejam declarados inidôneos impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

- e) Que tenham em comum ou mais sócios cotistas e/ou pressupostos com procuração;
- f) Sob processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Eusébio, direta ou indireta;
- h) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;
- i) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto da licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.1.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

8.3. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Eusébio, os interessados deverão utilizar o sistema Licitações-e, através do site www.licitacoes-e.com.br. Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do usuário em agência do Banco do Brasil. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retrocitado.

8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura, além do documento referido no item 9.5 abaixo.

8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Eusébio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. As empresas que se enquadram como ME ou EPP devem fazer constar no credenciamento do licitações-e o seguimento ao qual se enquadra, sob pena de desclassificação.

8.9. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 8.14. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira.
- 8.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.16. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.16.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.17. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 8.18. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.19. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.19.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.19.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.19.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.19.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.19.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.19.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.20.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.21. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
- 8.22. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.23. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.24. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.25. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.26. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

8.27. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

8.28. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.32. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

8.33. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

8.34. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.35. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.36. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.37. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.37.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.37.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.38. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.39. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.39.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

8.39.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.40. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios/definitivos, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

a) devidamente registrado pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.40.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.40.2. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez) por cento do valor global estimado da contratação.

8.41. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

X

8.42. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

8.42.1. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da licitação, comprovação esta através do Balanço Patrimonial.

8.43. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.43.1. A licitante deverá comprovar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.43.2. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos produtos, unidade e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, nome e cargo da pessoa que assinou.

8.43.3. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do consignante.

8.44. Declaração que dispõe de profissionais, equipamentos, todo e qualquer estrutura necessário ao cumprimento das obrigações, objeto do presente edital.

8.44.1. Declaração de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93.

8.44.2. O objetivo desta declaração, visa a empresa/licitante de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, não podendo a empresa/licitante alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório, sem prejuízo das demais determinações penalidades cabíveis.

8.44.2.1. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

8.45. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.46. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.47. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

8.48. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Eusébio (se houver) deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.49. A Sra. Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site "www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br".

8.49.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.49.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.49.3. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.49.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.50. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

9.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.3. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem a este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

9.1.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.1.5. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

9.1.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

9.4. ETAPA DE LANCES

9.4.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

9.5. Para efeito de lances, será considerado o valor Global do Item.

9.5.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

9.5.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. O sistema não identificará o autor dos lances da Pregoeira, nem aos demais participantes.

9.7. Havendo mais de um item na licitação, a Pregoeira poderá indicar os itens para às disputas simultâneas.

9.8. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.10.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.17. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

10.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO

10.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3. DOS RECURSOS

10.3.1. Declarado o vencedor, ultrapassado a fase das amostras, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, durante o prazo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.5. Não será concedido prazo para impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

10.6. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser apresentadas através do campo próprio do sistema, informações esta em formato "pdf" e em boa qualidade de resolução.

10.6.1. Quaisquer pedido de esclarecimento, impugnação e/ou recurso, deverá ser encaminhado a Pregoeira, e assinado por pessoa devidamente habilitada, devendo tais condições serem juntadas nos autos da peça apresentada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Eusébio e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Eusébio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos itens solicitados;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

12.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

12.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);

12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro, Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

12.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria do Município de Eusébio/CE.

12.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (a) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

12.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em comparibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

12.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria contratante, à época da expedição da competente ordem de compra (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Eusébio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Eusébio.

14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

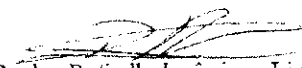
14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

14.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos no período 08h00 às 12h00, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Eusébio, Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, telefone (85) 39246761 ou via correio eletrônico licitacao@eusebio.ce.gov.br, pela Pregoeira e pelos Membros de Apoio, para os esclarecimentos necessários

Eusébio/CE, 16 de dezembro de 2021.


Raylse Rafaelle Jerônimo Luna
Pregoeira do Município de Eusébio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 776/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013), Decreto Municipal nº 720/2019. Regime de Execução Indireto, Empreitada de Preço por global por item, Modo de Disputa "Aberto".

1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os serviços agrupados em lote único, são similares e característicos, minimizando a cotação de itens valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

1.3. Provedor do Sistema: Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-a.com.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	CAMISA GOLA POLO, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100%-poliéster, personalizada nas cores azul royal com friso verde bandeira com 1 cm de altura, com a palavra Eusébio em toda a sua extensão na cor branca, etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão nas cores originais medindo 10cm de diâmetro contornada com bordado computadorizado na cor branca. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, nas costas azul royal com friso, medindo 1,5cm verde bandeira 1,0cm. Impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical com largura de 21cm, sendo uma na cor azul royal de uma na cor verde bandeira respectivamente na altura do ombro até barra da camisa. Barra rebatida com 3 costuras. Costas, Impressão em serigrafia contendo o brasão do município, nas cores originais medindo 26cm de comprimento por 18cm de altura.	Unid.	19.354
02	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, Bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4, travetes nas extremidades, dois bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4. Caseado tipo olho e botão de metal, Cinco passantes com 5,5cm de comprimento por 1,0cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades. Cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das bordas, ponta embutida e rebatida, Braguilha com pesponto único a 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4. Travetes na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4. Zipper de metal na cor do tecido. Costas Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de altura por 10cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Dois bolsos rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4.	Unid.	19.354
03	CAMISETA INFANTIL em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, viés na cor azul royal com 10mm nas cavas na gola da camiseta. Rebatida com 3 costuras, com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de diâmetro, contornada com bordado computadorizado na cor branca, impressão em serigrafia	Conj.	7.116

	contendo 02 faixas na vertical com largura de 21cm, sendo uma na cor azul foyal e uma na cor verde bandeira respectivamente na altura do ombro até barra na camisa. Barra rebatida com 3 costuras. Costas com impressão em serigrafia contendo a brasão nas cores originais do município, nas cores originais medindo 26cm em comprimento por 18 cm de altura. Short em tecido helanca 100% poliéster na cor azul royal. Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de diâmetro contornada com bordado computadorizada na cor branca. Barras rebatidas com 2 agulhas. Cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas.		
04	SANDALIA EM COURO -- cabedal sintético, forro em material lamin sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na lateral e atrás da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, lamin sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação).	Par	7.116
05	TÊNIS VULCANIZADO -- Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cádarço: Branco 100% poliéster - tração 413N - Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca - Fricção 2.500 kg/f. : Palmilha: E.v.a. Branco 3 mm dubiado com tecido Cretone e ou cacharrei D33, Sola - Solado marrom/café 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira : Borracha base a SBR 1502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo + borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ abrasão 280 - Largura 30mm e espessura 2 mm. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação).	Par	19.354

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental do município de Eusébio, considerando ser obrigação constitucional do município a promoção da educação básica e formação do aluno.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, devidamente assinada pelo representante legal.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do Item.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria de Educação, representada pelo Secretário e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, da lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

4.5. Os preços contratados não serão reajustados.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos itens para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.
- 5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.
- 5.5. Os itens licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da secretaria durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria, constando o local a serem entregue os itens, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra.
- 5.6. Os itens licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.
- 5.7. Na execução dos itens, deverão ser utilizados produtos de qualidade, novos, de primeiro uso, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os itens no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.
- 5.7.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado central, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou em outro horário previamente combinado.
- 5.8. O fornecimento dos objetos licitados deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.10. Os itens licitados deverão ser entregues em perfeito estado, produto de excelente qualidade, em plenas condições de consumo, e serão recebidos:
- 5.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens.
- 5.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens executados com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 5.11. Aceito os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eusébio.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 6.7. A Contratada obriga-se a:
- 6.7.1. Entregar os itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 6.7.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
- 6.7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, itens em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.7.8. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.7.9. No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.7.10. Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

- Da Contratante

6.7.19. Indicar o local em que deverá ser entregue os itens.

6.7.20. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas as normas de segurança.

6.7.21. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.22. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.7.23. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Eusébio e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Eusébio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos itens solicitados;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de compras efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

9.2. Respeitadas as condições previstas no contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$
- Onde: AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

9.3. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de compra (art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor médio global estimado é de R\$ 8.162.251,02 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços elaborado pelo setor de compras da Prefeitura de Eusébio.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

13.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

13.7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

13.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.7.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.7.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.7.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.7.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.7.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

13.8.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.8.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios/definitivos, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

a) devidamente registrado pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.8.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

13.8.4. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez) por cento do valor global estimado da contratação.

13.8.5. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

OK

AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.8.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

JUSTIFICATIVA: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.1. A licitante deverá comprovar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

13.9.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos produtos, unidade e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, nome e cargo da pessoa que assinou.

13.9.1.2. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do consignante.

13.9.13. Declaração que dispõe de profissionais, equipamentos, todo e qualquer estrutura necessário ao cumprimento das obrigações, objeto do presente edital.

13.9.14. Declaração de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93.

13.9.14.1. O objetivo desta declaração, visa a empresa/licitante de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, não podendo a empresa/licitante alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório, sem prejuízo das demais determinações penais cabíveis.

13.9.15. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

13.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

13.10.3. Os documentos necessários à habilitação deveram ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.11. AMOSTRA:

13.11.1. Concluída a análise da habilitação, declarado o licitante vencedor, a Pregoeira deverá solicitar do licitante vencedor, 02 (duas) amostras de cada item do objeto desta licitação para análise e parecer da secretaria de Educação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema. As amostras deveram ser

entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE. A Pregoeira, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais, na ordem de classificação.

13.11.2. O licitante que não entregar a amostra dentro do prazo estabelecido ensejando o retardamento do andamento dos trabalhos, sofrerá as sanções cabíveis.

[Handwritten signature]



96
Q
115
A

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA

(LAYOUT)

97

119

GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM FRISO VERDE BANDEIRA COM 1cm DE ALTURA, COM A PALAVRA EUSÉBIO EM TODA A SUA EXTENSÃO NA COR BRANCA.

IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 28cm DE COMPRIMENTO POR 18cm DE ALTURA.

ETIQUETA EM TÊXTO TAPETE BORDADO EM ALTA DENSIDADE, TERNOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 10cm DE DIÂMETRO, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA.

PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2,3cm DE ALTURA, NAS CORES AZUL ROYAL COM FRISO VERDE BANDEIRA, 1,5cm.

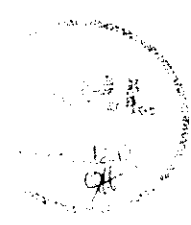
MALHA FIO 50/4 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.

IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO 02 FAIXAS NA VERTICAL COM LARGURA DE 21cm, SENDO UMA NA COR AZUL ROYAL E UMA NA COR VERDE BANDEIRA RESPECTIVAMENTE NA ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA.

BARRA REBATIDA COM 3 COSTURAS.



Q



DO ALLOGIO COM PUSPONTO
PLO NA BITOLA 1/4.
TRAVETES NAS EXTREMIDADES.

DOIS BOLSOS NORMAIS
REBATIDOS COM PUSPONTOS
DUPLOS NA BITOLA DE 1/4

CADEADO TIPO OLHO E BOTÃO DE METAL.

CINCO PASSANTES COM 5,5 CM DE
COMPRIMENTO POR 1,0 CM DE LARGURA
COM PUSPONTOS DUPLOS. TODOS
TRAVETADOS NAS EXTREMIDADES.

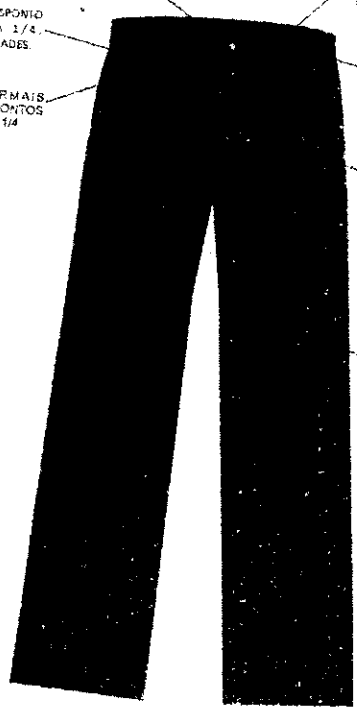
LOS PASSANTE NORMAL RETO COM
LARGURA DE 3,5 CM PUSPONTO ÚNICO
DAS BORDAS, PONTA ENBUTIDA E
REBATIDA.

BRAGULHA COM PUSPONTO ÚNICO
A 3,0MM DA BORDA E DUPLO 4,0
CM DA MESMA PARA CONTOURO
DA VISTA NA BITOLA DE 1/4.
TRAVETES NA CURVA (VERTICAL)
E PARTE INFERIOR (HORIZONTAL)
NO INICIO DO GANCHO NA BITOLA
DE 1/4. ZIPER DE METAL
NA CORTECIDA.

CALÇA CONFECCIONADA
EM TECIDO JEANS 100%
ALGODÃO NA COR AZUL
ROYAL.

ETIQUETA EM TECIDO TAFETA BORDADO EM ALTA
DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, COEFERDO O BRASÃO
DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINÁIS
MEDINDO 14,0 DE ALTURA POR 10,0 DE LARGURA CONFORMADA
COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA.

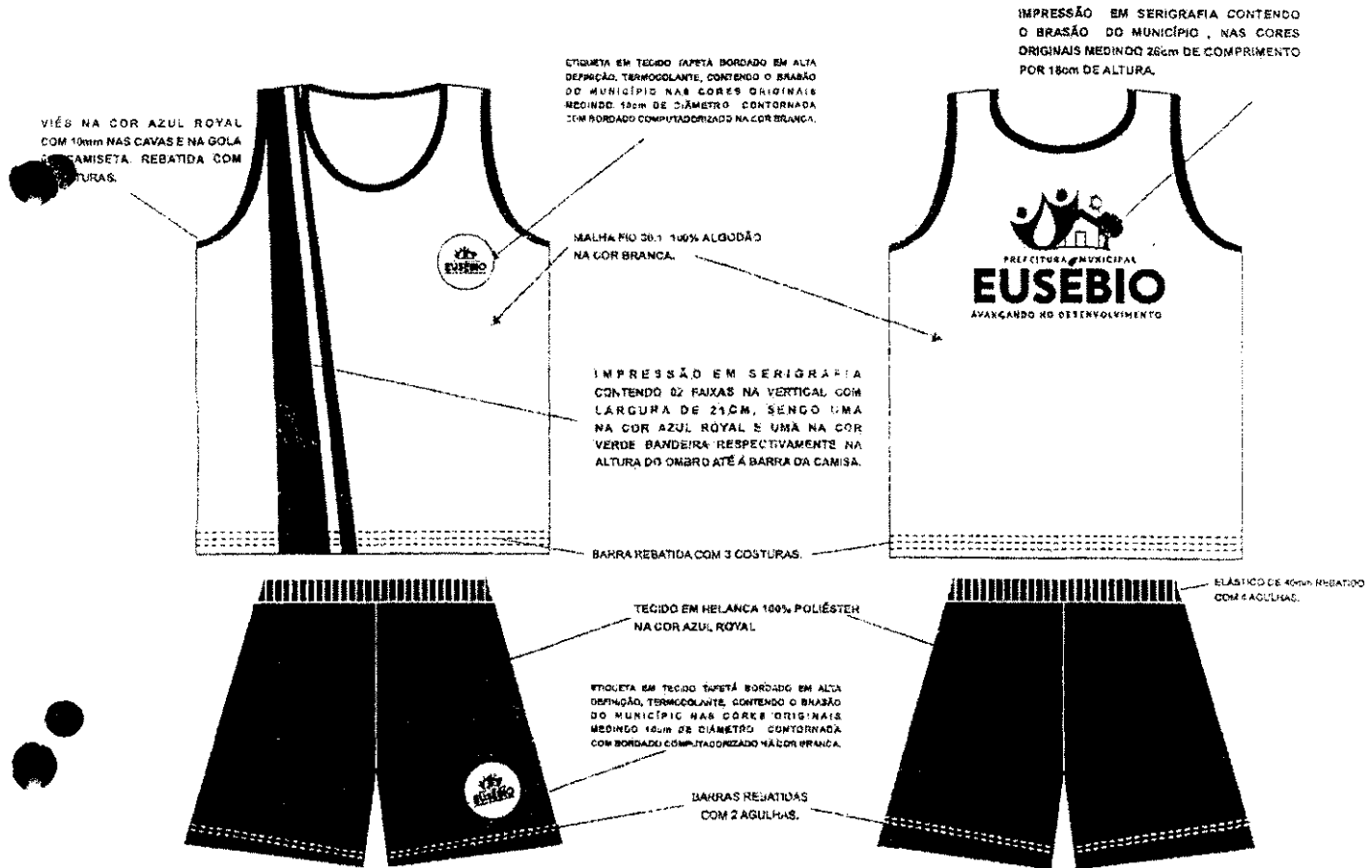
DOIS BOLSOS REBATIDOS COM
PUSPONTOS DUPLOS NA
BITOLA DE 1/4



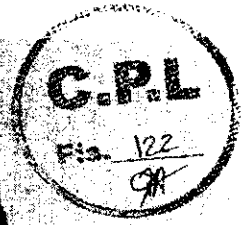
99

121

121

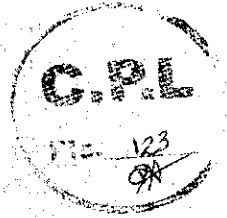


100



101

Ⓟ



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº 06.012/2021, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2021 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE.

Lote Único						
Item	Especificações	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Descrever as especificações em igualdade de condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.					
Valor Global: R\$ ()						

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia do material, tarifas, custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Eusebio, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Eusebio, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

Nome e Assinatura

X



204

P

126
CR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome e Assinatura/ Representante Legal
Nome da Licitante

CR



105

P

122

P

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome e Assinatura/ Representante Legal
Nome da Licitante

Item 8.8. As empresas que se enquadram como ME ou EPP devem fazer constar no credenciamento do licitação-e o seguimento ao qual se enquadra, sob pena de desclassificação.

P

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Eletrônico nº _____/2021
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Eusébio/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua _____, CEP nº _____, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 06.012/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06.012/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedado a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos itens para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os itens licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria, constando o local a serem entregues os itens, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

6.6. Os itens licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

6.7. Na execução dos itens, deverão ser utilizados produtos de qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os itens no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

6.7.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Abastecimento Central, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou em outro horário previamente combinado.

6.8. O fornecimento dos objetos deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os itens licitados deverão ser entregues em perfeito estado, novos, de primeiro uso, produto de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

- 6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens.
- 6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens executados com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 6.11. Aceitos os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos itens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.
- 8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço: hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras da Prefeitura de Eusébio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
- h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- i) No caso de constatação da inadequação dos itens as normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
- j) Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverá ser entregue o material.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- f) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita no site da Prefeitura Municipal de Eusébio ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1 Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não inativer a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Eusébio e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Eusébio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos itens solicitados;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos itens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem

prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falha na execução dos contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio/CE, ____ de ____ de ____

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____



111

[Handwritten mark]

153
[Handwritten mark]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO V – ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

[Handwritten mark]



112

[Handwritten mark]

124
[Handwritten mark]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO V - ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



113

P

135
A

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021
ANEXO V - ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Eusébio, através da Secretaria Municipal de _____ e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 06.012/2021

Licitante Vencedor: _____		* CNPJ nº _____				
Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme Especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.					
Valor Global R\$ _____ (_____)						

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

A

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.012/2021
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n° _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° 06.012/2021, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme Anexo I do Edital.				

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos itens, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de _____ do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: _____ Elemento de Despesa: _____ Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n° 10.520/02.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eusébio.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos itens no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a:

6.3.1. Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.3.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.3.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.3.8. Prestar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.3.9. No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.3.10. Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Indicar o local em que deverá ser entregue os itens.

6.4.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.4.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o Complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Eusébio e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Eusébio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega do material registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material solicitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

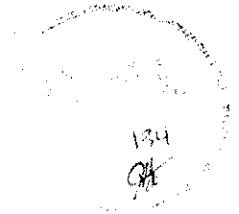
10.1. O foro da Comarca de Eusébio/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



112

[Handwritten signature]



Eusébio/CE, ___ de ___ de ___.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]

IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO
O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES
ORIGINAIS MEDINDO 26cm DE COMPRIMENTO
POR 18cm DE ALTURA

COLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA NAS CORES AZUL
ROYAL COM FIBRA VERDE BANDEIRA COM 1cm DE ALTURA COM A
PALAVRA EUSEBIO EM TODA SUA EXTENSÃO NA COR BRANCA

ESTRELA EM RECBO TAVETA BORDADO EM ALTA
DEFINIÇÃO, TERMINACÃO, CONTENDO O BRASÃO
DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINIAIS
MEDINDO 15cm DE DIÂMETRO, SORTEADA
COM SONDAGEM CONTINUAZADA DE COR BRANCA.

PUNTO RETILÍNEO 100%
POLIÉSTER MEDINDO
2.5cm DE ALTURA NAS
CORES AZUL ROYAL COM
FIBRA VERDE BORDADO
1.5cm VERDE BANDEIRA 100%

MACHAPQUEFOMA BRANCO
E 50% POLIÉSTER
NA COR BRANCA

IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA
CONTENDO 02 FAIXAS NA VERTICAL COM
LARGURA DE 21CM, SENDO UMA
NA COR AZUL ROYAL E UMA NA COR
VERDE BANDEIRA RESPECTIVAMENTE NA
ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA

BARRA RELATIVA COM 3 COSTURAS



118
P

CINCO PASSANTES COM 3,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,0 CM DE LARGURA COM PESPONTOS DUPLS. TODOS TRAVEJADOS NAS EXTREMIDADES.

CÓS PASSANTE NORMAL RETO COM LARGURA DE 3,5 CM PESPONTO ÚNICO DAS BORDAS. PONTA EMBUTIDA E REBATIDA.

BRAGUELA COM PESPONTO ÚNICO A 3,0MM DA BORDA E DUPLS 4,0 CM DA MESMA PARA CONTO RNO DA VISTA NA BITOLA DE 1/4 TRAVETES NA CURVA (VERTICAL) E PARTE INFERIOR (HORIZONTAL) NO INÍCIO DO GANCHO NA BITOLA DE 1/4. ZIPER DE METAL NA CORTIÇA.

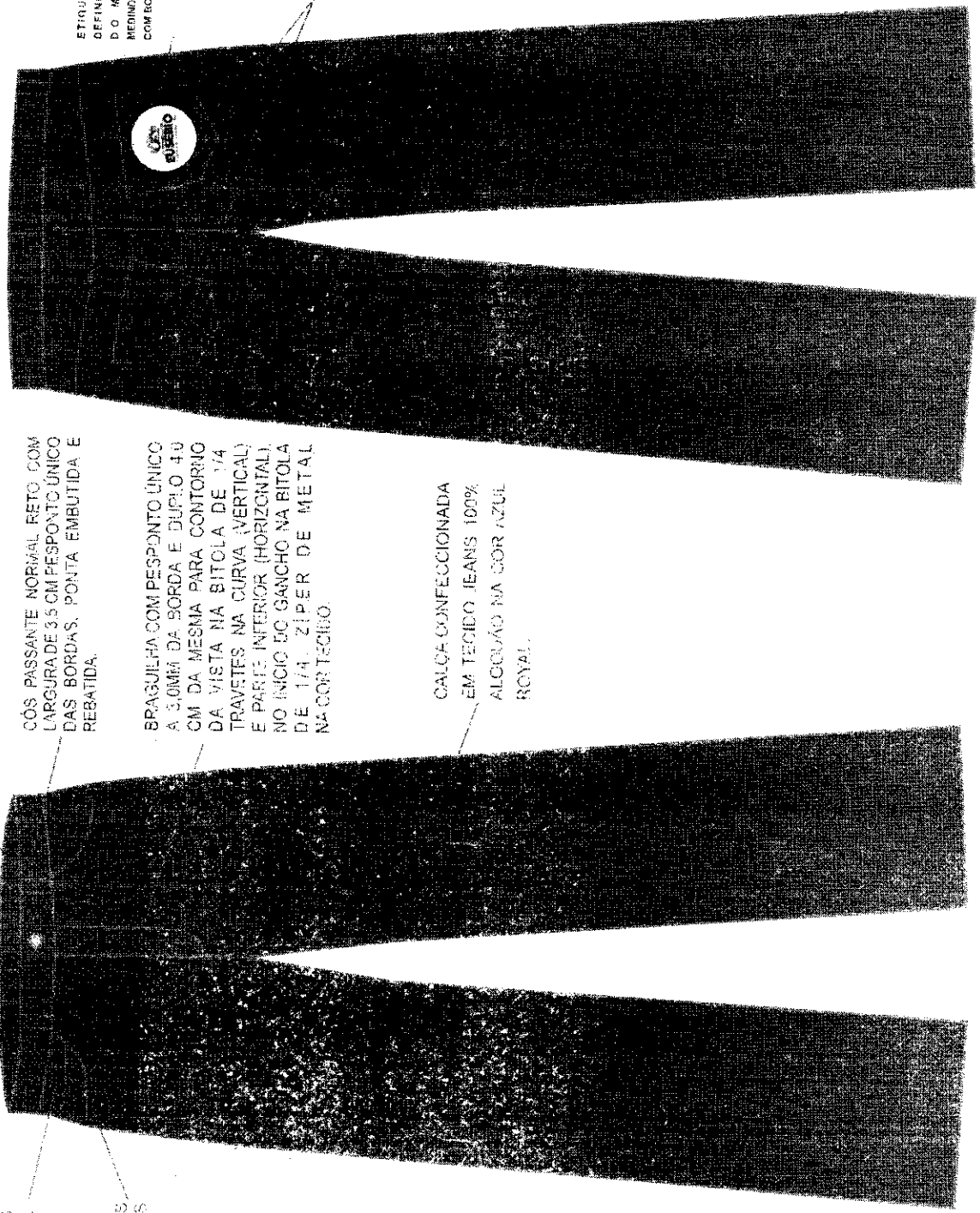
CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALCOVÃO NA COR AZUL ROYAL.

BOLSO RELÓGIO COM PESPONTO DUPLS NA BITOLA 1/4. TRAVETES NAS EXTREMIDADES.

DOIS BOLSOS NORMAIS REBATIDOS COM PESPONTOS DUPLS NA BITOLA DE 1/4.

DOIS BOLSOS REBATIDOS COM PESPONTOS DUPLS NA BITOLA DE 1/4.

ETIQUETA EM TECIDO TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO. TERCIOQUANTE. CONTEUDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES CRISTINA'S MENINO 16cm DE ALTURA POR 11cm DE LARGURA. CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA.



IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO
O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS CORES
ORIGINAIS MEDINDO 26cm DE COMPRIMENTO
POR 18cm DE ALTURA

ROSETA EM TECIDO TAFELÁ SORDADO EM ALTA
DEFINIÇÃO, TERMINANTE, CONTENDO O BRASÃO
DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS
MEDINDO 19 cm DE DIÂMETRO, LANTERINHA
COM BORDADO COMPTERIZADO NA LÍNEA BRANCA

MANEIRA DE COSTURAS ALGODÃO
E 60% POLIESTER
NA COR BRANCA

IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA
CONTENDO DE FAIXAS NA VERTICAL COM
LARGURA DE 71CM, SENDO UMA
NA COR AZUL ROYAL E UMA NA COR
VERDE BANHEIRA RESPECTIVAMENTE NA
ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA.

BARRA DE COSTURAS COM 3 COSTURAS

TECIDO EM RELANCA 100% POLIESTER
NA COR AZUL ROYAL

ETIQUETA EM TECIDO TAFELÁ SORDADO EM ALTA
DEFINIÇÃO, TERMINANTE, CONTENDO O BRASÃO
DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS
MEDINDO 19cm DE DIÂMETRO, LANTERINHA
COM BORDADO COMPTERIZADO NA LÍNEA BRANCA

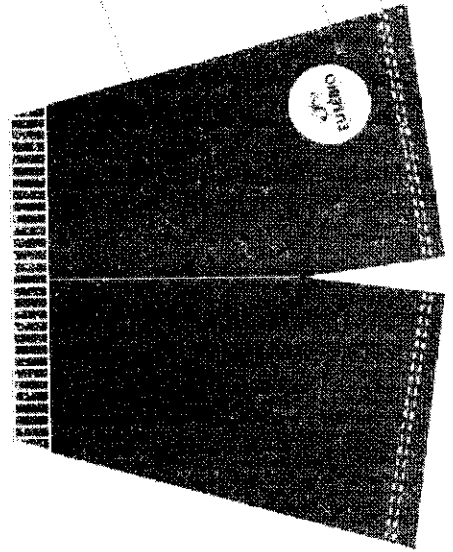
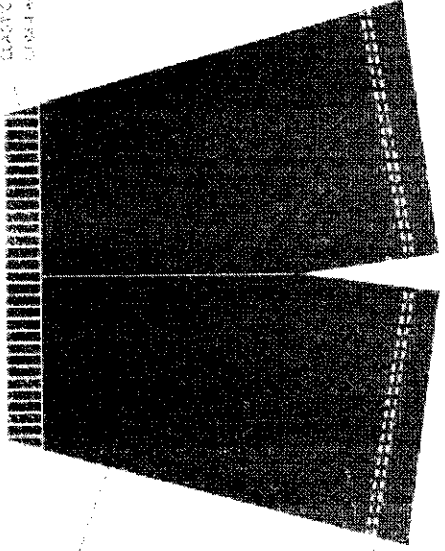
BARRAS NEGATIVAS
COM 3 COSTURAS

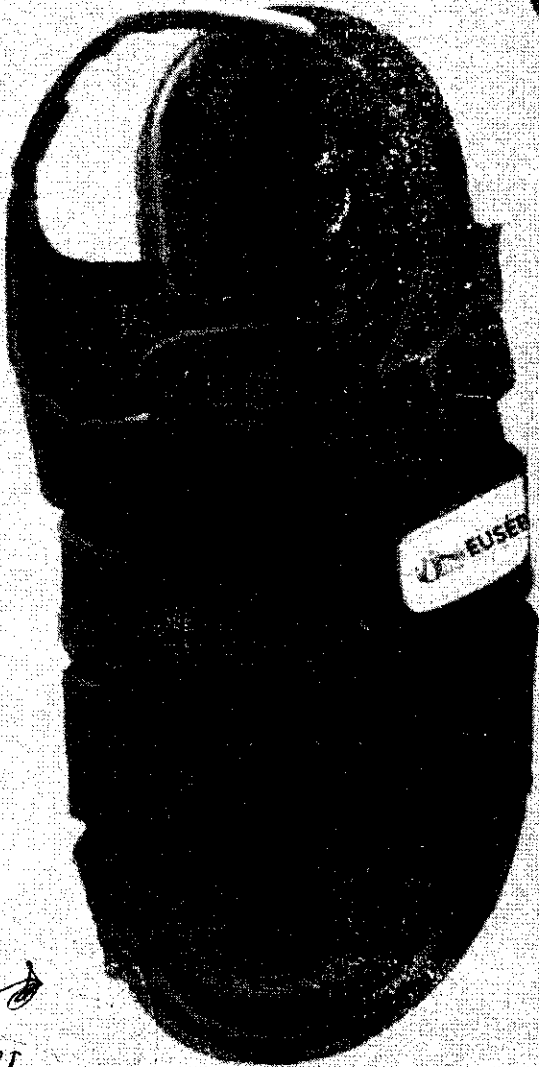
VIES NA COR AZUL ROYAL
COM 10mm NAS CAVAS E NA GOLA
DA CAMISETA, REBATIDA COM
3 COSTURAS



CLASSY COLOR APPARELHARIA
LONDE - RJ

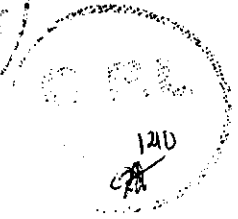
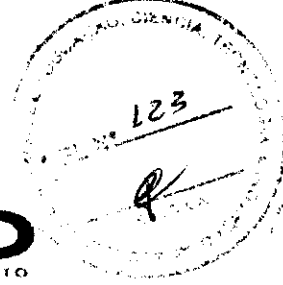
320
P





121





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.012/2021. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 17 de dezembro de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021, tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de dezembro de 2021 às 13h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 14h do dia 30 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

Eusébio/CE, 16 de dezembro de 2021.



Raylse Rafaelle Jerônimo Lima
Pregoeira do Município de Eusébio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SEDUC

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 20 de Dezembro de 2021 a 03 de Janeiro de 2022 até às 08h00min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 10/2021 - SEDUC - Prestação de serviços de transporte escolar (Ensino Fundamental), Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante) destinado aos alunos da Rede Pública do Município de Cruz. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 08h30min do dia 03 de Janeiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 14 de Dezembro de 2021
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº 2021121301-SEOSP. Partes: Contratante: Município de Eusébio/Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: Nord Veículos LTDA - CNPJ Nº 12.975.511/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 13/12/2021 a 31/12/2021. Valor Global: R\$ 50.696,00 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais). Da Origem dos Recursos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Programa de Trabalho: 01.08.01.17.512.0215.1.1011 - Ampliação do programa de coleta seletiva do Município, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 1.510.0000.00 e através do Convênio nº 412/2019/COFOR/CGPFF/OPPOD/SENACON, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública a este Município. Assinado pelas Partes: José Valber Barros Mota, CPF Nº. 670.368.583-68 pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela empresa Contratada, Sra. Emanuela Saldanha Tabosa, CPF Nº. 685.559.383-68. Eusébio - CE, 13 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6.012/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 17 de dezembro de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 6.012/2021, tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Públicas de Eusébio/CE. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de dezembro de 2021 às 13h (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 14h do dia 30 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Qualquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal.

Eusébio - CE, 16 de dezembro de 2021.
RAYLSE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.016/2021

A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 07.016/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Eusébio, com o seguinte resultado: Inabilitar o IMCP Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio EIRELI - CNPJ Nº 12.333.323/0001-86, Habilitar a Cooperativa PROSAÚDE - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Nível Superior. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alinea "a", Inciso I, Art. 109, da Lei nº 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação.

Eusébio, 15 de dezembro de 2021
RAYLSE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-21121501-PPRP

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº PMF-21121501-PPRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE; <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m - Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE - Data de Abertura: 30/12/2021 - Horário: 09h00m

Forquilha - CE, 16 de dezembro de 2021
GABRIEL JÂNIO RODRIGUES ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1412.02/2021 - SMS/PE

7Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1412.02/2021 - SMS/PE, para a contratação de empresa especializada de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico, capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Fortim-CE. Sendo o Cadastroamento das Propostas a partir do dia 17/12/2021, até o dia 29 de dezembro de 2021 às 20h00 (Horário de Brasília), no site www.bmmnetlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas no dia 30 de dezembro de 2021 às 11h00 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 30 de dezembro de 2021 às 13h30 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BMMNET - licitações públicas - site www.bmmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes

Fortim - CE, 16 de dezembro de 2021
MÁRIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.1

Abertura: 05 de Janeiro de 2022, às 09h00min. Juizamento: menor preço global. Objeto: pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Lagoinha no Município de Horizonte/CE, de acordo com MAPP 1202, com o Governo Estadual, conforme projeto básico de engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3336.1434

Horizonte/CE, 16 de Dezembro de 2021

ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - SEDUC

O Município de Ibiapina, Através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - SEDUC, sessão pública marcada para o dia 05 de Janeiro de 2022, às 09:00h, cujo objeto é a Ampliação da Escola Domingos Ferino no Sítio Pejuaba No Município de Ibiapina/CE, Conforme Projeto Básico. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h.

Ibiapina-CE, 16 de Dezembro de 2021

MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.21.01/TP

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE., através da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 21.21.01/TP, cujo Objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para Concepção, Projeto e Implantação do Pólo Econômico e Polo Turístico de Itapipoca, bem como Assessoria e Elaboração de Documentos que acrescentem conteúdo ao Plano de Desenvolvimento Econômico do Município, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme justificativa do Setor Competente, fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

Itapipoca-CE, 10 de Dezembro de 2021

ELLISON OLIVEIRA MADEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.13.01/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.13.01/PE

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 21.13.01/ARP, referente ao Pregão Eletrônico Nº 21.13.01/PE. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços Diversos para Execução da Proposta Nº 04578/2019 com objetivo de melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município de Itapipoca. Assinatura da Ata: 14/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 35.959.058/0001-41, vencedora com o valor global estimado de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 047/2021-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL E DE REGARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2022. O mesmo ocorrerá no site www.bmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/12/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 30/12/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 30/12/2021, às 08h10; início de disputa de preços: 30/12/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bmmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>

Jaguetama-CE, 15 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.16.1. O Pregoeiro Oficial de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na aração de terras destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de dezembro de 2021 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 04 de Janeiro de 2022 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 04 de Janeiro de 2022 às 09:30 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772. Jardim/CE, 16 de dezembro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Tejuococa por meio da Comissão Permanente de Licitações convoca os habilitados para fase de abertura dos envelope propostas (Técnica e Preços), referente à Tomada de Preços Nº 007/2021-TP - ADM, cujo objeto é a prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Tejuococa para realização de acompanhamento técnico especializado nos procedimentos judiciais em trâmite perante os Tribunais de Segunda Instância e Tribunais Superiores, com atuação, ainda, perante os Tribunais de Contas - Federal e Estadual - e, por fim, em processos administrativos de interesse desta edilidade, tudo conforme os exatos termos dispostos do projeto básico/termo de referência anexo ao presente edital, destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Tejuococa/CE, que será dia 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuococa - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no Portal www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Tejuococa/CE, 16 de Dezembro de 2021. José Marcos Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso - Julgamento de Credenciamento. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público o resultado do julgamento do Credenciamento e proposta referente ao Chamamento Público Nº 006/2021, cujo o objeto é o Chamamento Público Nº 006/2021, Credenciamento para apresentação de propostas para utilização de espaço público - área de 15.000m² (quinze mil) metros quadrados do terreno da usina de reciclagem, Jericoacoara para realização das festividades no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme descritos no projeto básico Empresa credenciada: J.J. Serviços de Eventos LTDA - SCP CNPJ: 42.602.779/0001-65; Julgado pela Comissão Técnica, nomeados pela Portaria nº 1129002/2021 de 29 de novembro de 2021. Jijoca de Jericoacoara/CE, 16 de dezembro de 2021. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Resultado de Julgamento da Habilitação - Concorrência Pública Nº 07.016/2021. A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 07.016/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Eusébio, com o seguinte resultado: Inabilitar o IMCP Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio EIRELI - CNPJ Nº 12.333.323/0001-86. Habilitar a Cooperativa PROSAÚDE - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Nível Superior. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea "a", Inciso I, Art. 109, da Lei nº 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. Eusébio, 15 de dezembro de 2021. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Rogente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº PMF-21121501-PPRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE; <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m - Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE - Data de Abertura: 30/12/2021 - Horário: 09h00m. Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Errata - Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2010.01/21-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Milhã, torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao julgamento das propostas de preços do processo de Tomada de Preços nº 2010.01/21-TP, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa junto ao setor de Recursos Humanos de diversas Secretarias do Município de Milhã/CE. Onde se lê: A empresa F O Santos Servicos e Assessoria EIRELI, apresentou o melhor preço global, sendo conferido os valores unitários e totais de cada item resultando no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Leia-se: A empresa F O Santos Servicos e Assessoria EIRELI, apresentou o valor global, sendo conferido os valores unitários e totais de cada item resultando no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Ficando o seguinte resultado: A empresa Assessoria Técnica Contábil o Controle LTDA, apresentou o melhor preço global, sendo conferidos os valores unitários e totais de cada item resultando no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sagrando-se vencedora do certame. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data de publicação e abre-se o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Milhã/CE, 16 de dezembro de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06.012/2021. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 17 de dezembro de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 06.012/2021, tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Públicas de Eusébio/CE. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de dezembro de 2021 às 13h (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 14h do dia 30 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Instrumento do Contrato Nº 2021121301-SEOSP. Partes: Contratante: Município de Eusébio/Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: Nord Veículos LTDA - CNPJ Nº 12.975.511/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 13/12/2021 a 31/12/2021. Valor Global: R\$ 50.696,00 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais). Da Origem dos Recursos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Programa de Trabalho: 01.08.01.17.512.0215.1.1011 - Ampliação do programa de coleta seletiva do Município, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 1.510.0000.00 e através do Convênio nº 412/2019/COFOR/CGPFF/DPPDD/SENACON, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública a este Município. Assinam pelas Partes: José Valber Barros Mota, CPF Nº. 620.368.583-68 pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela empresa Contratada, Sra. Emanuela Saldanha Tabosa, CPF Nº. 685.559.383-68. Eusébio - CE, 13 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Revogação de Licitação. As Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, tornam pública a revogação do Processo de Licitação Nº 00.025/2021, modalidade Concorrência, tendo como objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SINAP-2021, SEINFRA 027 ou para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. Nos termos do Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "c". Novo Oriente-CE, 15 de dezembro de 2021. José Maury Coelho Oliveira - Secretário de Infraestrutura, Paula Vasconcelos Pinheiro - Secretária de Saúde e Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Resultado de Julgamento de Habilitação - Concurso Público nº 07.016/2021 - A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 07.016/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Eusébio, com o seguinte resultado: Inabilitar o IMCP Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio EIRELI - CNPJ nº 12.333.323/0001-95. Habilitar a Cooperativa PROSAUDE - Cooperativa do Trabalho dos Profissionais do Nível Superior. Fica a partir desta publicação o prazo recursal previsto na Alínea "s", inciso IV, da Lei nº 9.666/93, o relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação, Eusébio, 15 de dezembro de 2021. Raylase Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Instrumento do Contrato nº 20211121301-SE038P. Parais: Contratante: Município de Eusébio/Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratado: Nord Vecunhas LTDA - CNPJ nº 12.975.511/0001-108. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 13/12/2021 a 31/12/2021. Valor Global: R\$ 50.896,00 (cinquenta mil e oitocentas e noventa e seis reais). Da Ordem dos Recursos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Programa de Trabalho: 01.06.01.17.512.02.05.1.1011 - Ampliação do programa de coleta seletiva do Município. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 1.510.0000.00 ou através do Convênio nº 412/2019/COFOPROFPP/PPDSE/ENACON, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e este Município. Assinam pelas Partes: José Valdir Barros Mota, CPF nº 620.368.593-68 pela Secretária de Obras e Serviços Públicos e pela empresa Contratada, Sra. Emanuelle Saldanha Tabosa, CPF nº 635.559.393-83. Eusébio - CE, 13 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06.012/2021. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos interessados o Edital nº 17 de dezembro de 2021, está recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico nº 06.012/2021, tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissionais e/ou para de alunos do Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Públicas de Eusébio/CE. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de dezembro de 2021, às 13h (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 14h do dia 30 de dezembro de 2021 (horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.com.br/projeto/06.012/2021>. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. Endereço: Fortaleza - Avenida Lima - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaituba - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 1911.01/21-TP. O Município de Itaituba, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Resultado da Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da praça do Bairro Bom-Aeroporto do Município de Itaituba. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: A.I.L. Construtora LTDA - ME. Agla Com. Serv. Prof. e Construções EIRELI, Dyellen Venturoso Roberto do Nascimento, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME. Modelitos Construções e Serviços LTDA, Momentum Construtora LTDA, Monte Silo Empreendimentos LTDA - ME e T. C. S. da Silva Construções EIRELI, por entender que as empresas atenderam as exigências do Edital convocatório e pela habilitação da empresa WU Construções e Serviços EIRELI por se cumprir exigências edificadas. Os autos se encontram com vista franquadas aos interessados a partir da data de publicação e abre-se o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso "a" da Lei nº 8.666/93, a partir das 10h00min do dia 16 de dezembro de 2021. Miltid-CE, 16 de dezembro de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Cururu - O Município de São Luís do Cururu, CE, por meio da CPL, torna público que a abertura dos Envelopes das Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 2510/01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de manutenção em pontos de vendas de diversas ruas de acordo com o MAP nº 3944 do Município de São Luís do Cururu - CE, será dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro, São Luís do Cururu, 17 de dezembro de 2021. Otacílio Pinheiro Júnior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Cururu - O Município de São Luís do Cururu, CE, por meio da CPL, torna público que a abertura dos Envelopes das Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1310/01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola E.E.B. Alencar Heverson no Município de São Luís do Cururu - CE, será dia 21 de dezembro de 2021 às 14:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro, São Luís do Cururu, 17 de dezembro de 2021. Otacílio Pinheiro Júnior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infra-estrutura, Obras Urbanárias - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-12.16.2/2021 - SEMURB. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de nova rede de esgoto em trechos das Ruas: Teodoro Fiter, Joaquim de Araújo Lucas, Coronel Nicodemus, Vereador Lourenço Gomes, Manoel Falcão Bosaia e Vereador Francisco de Assis Lupiana, Localizadas na Sede do Município de Brejo Santo-CE, com o projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Brejo Santo, CE, está recebendo os envelopes das Propostas de Preços das empresas interessadas que no dia 04 de janeiro de 2022, a partir das 08h:00m (horário local), na Rua José Matias Sampaio, Nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Mais detalhes e informações sobre o processo de licitação, consulte o edital no endereço eletrônico: www.ltas.ba.gov.br. Brejo Santo, 15 de dezembro de 2021. George Sales Barreto - Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato de Delegação de Serviço Público - Termo de Execução Delegada Nº 001/2021. Delegação legal de serviço de iluminação pública nos termos do art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 112/2021 de 10 de dezembro de 2021, artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº 1.950 de 22 de janeiro de 2021, art. 3º, e da Lei Orgânica Municipal de Brejo Santo, art. 30, Inciso IV e VII, da Constituição Federal. Processo Administrativo nº 001/2021-11/2021 (SAB. Poder Delegatado, Município de Brejo Santo, CE. Ende Delegação: Companhia de Habilitação de Serviços e Serviços S.A. Objeto: delegação do serviço público de iluminação pública para execução, manutenção, modernização, implantação, operação e manutenção dos sistemas de iluminação de vias, logradouros, espaços urbanos ou rurais, por meio de luminárias e equipamentos, direta e indiretamente ligados à rede de distribuição de energia elétrica ou a sistemas de alimentação elétrica, com redeções independentes. Valor Total do Termo: R\$ 70.843.760,00 (setenta milhões, oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 15/12/2021 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 16/12/2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Educação Básica - Anúncio de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-12.16.2/2021-SEIMUS. Objeto: aquisição de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma, melhoria, manutenção e ampliação de diversos C.E.F.s - (Centros de Educação Infantil) no Município de Brejo Santo-CE, localizadas na Sede e Zona Rural, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 05 de janeiro de 2022, a partir das 08h:00m (horário local), na Rua José Matias Sampaio, Nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Mais detalhes e informações sobre o processo de licitação consulte o edital no endereço eletrônico: www.ltas.ba.gov.br. Brejo Santo, 15 de dezembro de 2021. George Sales Barreto - Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Odeia - Extrato do Instrumento Contratado. A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Odeia/CE, torna público o Extrato do Contrato nº 2021.12.15.01, resultante do processo Carona nº 001/2021 de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 02.03.01/2021.05, originária do Pregão Eletrônico Nº 12.03.01/2021/05 (S/SE Unidade Administrativa, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Odeia/CE. Ondações Organizacionais: Unidade: Docência, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude; 08/02.12.365.12/8.1. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Objeto: aquisição de livros didáticos para atender à Educação Infantil, Justo J. Secretário de Educação, Esporte e Juventude do Município de Odeia/CE. Contrato Nº - Contratado - Preço Total: R\$ 2021.12.15.01. Editora Pear-Rohi LTDA (Pear Rofi Editor e Comunicadora) - inscrita no CNPJ nº 12.529.451/0001-06 - Endereço: Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, Bairro Arraial Puriado, CEP: 60.455-980. Fortaleza/CE - RS 330.350,00. Valor Global: R\$ 323.350,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: A Vigência do Contrato Administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, ou seja, 31 de dezembro de 2021. Assina pela Contratante: José Adilson Barbosa de Oliveira, Assina pela Contratada: Eljadio Felix de Souza Júnior, Data de Assinatura do Contrato: 15 de dezembro de 2021. Odeia/CE, 15 de dezembro de 2021. José Klairston Medeiros Monte Junior - Presidente da Comissão de Licitação.

SEGURANÇA PRIVA- DA O sindicato das empresas de segurança privada do Ceará prestigia seu ex-presidente José Milton Pimenta Filho. A solenidade ocorreu no dia 30 de novembro. Mihaia saudade de José Milton.

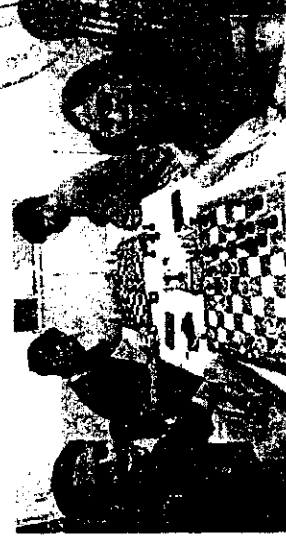
ESTRELAS Foi um grande prefeito e seu nome está cotado para governar o Ceará. Roberto Cláudio está na colina com o Goães Farias, outro estrela de nosso esporte.

Loteria dos Sonhos
Mais um fim de semana com dinheiro e moto zerada para que aposte na Loteria dos Sonhos.

Oto
Mais uma honraria para Oto de Sá Cavalcante. Ele foi agraciado com a medalha Dr. Edilson Brasil.

Roberto Pessoa
Morada Nova é grata ao Roberto pessoa por tudo que ele fez quando deputado por aquela cidade. Roberto será cidadão de Morada Nova.

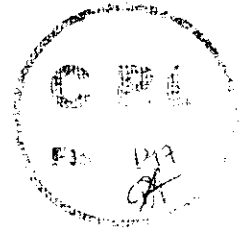
Parque das Fontes
Este ano haverá o réveillon mais animado da região, obedecendo as normas sanitárias. Meu amigo Djalma Leite é quem comanda.



XADREZ Fiel da juventude de Adirno Nunes e Mantua Hirundo.
Mais informações de Silvio Carlos: e-mail: promovtita@yahoo.com.br



122



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio torna pública a Errata do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 06.012/2021.

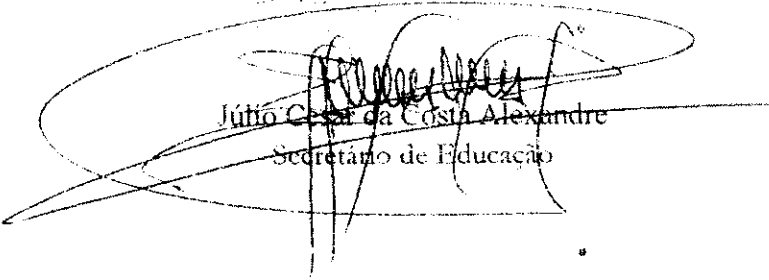
No anexo A do Termo de Referência (página 119 e 121). Onde se lê:

(...) MALHA FIO 30.1 100% ALGODÃO.

No anexo A do Termo de Referência (página 119 e 121). Leia-se:

(...) MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.

Eusébio/CE, 23 de dezembro de 2021.


Júlio César da Costa Alexandre
Secretário de Educação